



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 066/2024
(Processo Administrativo n.º 8924/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 26/12/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 30/12/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 02/01/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEIS PALMEIRAS IMPERIAIS, SENDO QUATRO NO CASARIO E DUAS EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 2.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. A empresa deverá apresentar uma declaração que possui profissionais qualificados e em conformidade com a NR-35 (Norma Regulamentadora para trabalhos em Altura) e com a instituição internacional IRATA (Industrial Rope AccessTrade Association). (Declaração em anexo)

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes



validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração da DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL (Item 04 do edital)

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Planilha de valores;

ANEXO IV – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 23 de dezembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

CONTRATAÇÃO DIRETA 066/2024

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE EM POSSUIR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E EM CONFORMIDADE COM A NR-35 (NORMA REGULAMENTADORA PARA TRABALHOS EM ALTURA) E COM A INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL IRATA (INDUSTRIAL ROPE ACCESSTRADE ASSCIATION) (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,

DECLARA, em atendimento ao item 4 do EDITAL e para todos os fins legais, que cumpre as exigências de possuir profissionais qualificados e em conformidade com a nr-35 (norma regulamentadora para trabalhos em altura) e com a instituição internacional irata (industrial rope accesstrade assciation).

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de contratação direta 066/2024, Processo Administrativo de n.º 8924/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

PMPA * Fis.	28
PROCESSO N.º	29.29 124
RUBRICA	736
MAT. N.º	01

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 Descrição do objeto:

Contratação de Serviços de manutenção/limpeza de seis Palmeiras Imperiais com aproximadamente 30 metros de altura com afastamento da rede elétrica de aproximadamente 4 metros, sendo quatro no CASARIO na Rua João Paim nº 82 - Centro e duas em frente à Câmara Municipal de Paty do Alferes, na Rua Coronel Manoel Bernardes nº 387 – Centro, com atividades listadas abaixo:

- Estudo de área e isolamento na base das palmeiras;
- Ascensão nas palmeiras com acesso por cordas;
- Corte, amarração (se necessário) e estaiamento das peças a serem cortadas;
- Uso de ferramentas de corte não motorizados (serras manuais, machado, facão) e motosserra/motopoda em caso de necessidade.

1.2 especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Contratação de Serviços de manutenção/limpeza de seis Palmeiras Imperiais	Manutenção/limpeza de quatro palmeiras no CASARIO e duas em frente à Câmara Municipal de Paty do Alferes.	Contratação de um profissional por 12 meses, com pagamentos mensais.	Quatro manutenções anuais em média e visitas frequentes.

Solicitação de Compras nº 018200/2024:

2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1 Vigência contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021)

Pelo período de até 12 meses inicialmente.

Associação de Contabilistas Peritos
Técnicos em Contabilidade
CRC RJ 090208-0-3
Mat. 736/01

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ

(24) 98166-8249

meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br

PMPA * Fis.	274
PROCESSO N.º	89.24.124
RUBRICA	7.36.101
MAT. N.º	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

2.2 Prorrogação do Contrato

Sendo de interesse de ambas as partes é algo a considerar.

2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021)

Com renovação do contrato após o período de 12 meses.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a manutenção e limpeza das Palmeiras Imperiais, com retirada das folhas com risco de queda para evitar sinistros com os transeuntes e veículos que possam estar a circular nas imediações na ocasião da queda de alguma folha.

3.1 Interesse público

O município não possui mão de obra qualificada para tal serviço, mas a manutenção/limpeza das palmeiras é necessária para a segurança de munícipes e veículos.

3.2 Justificativa do quantitativo solicitado

A contratação de um profissional só, que fará a manutenção/limpeza pelo período mínimo de 12 meses é o suficiente para atender as necessidades do município.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

4.1 Necessidade de limpeza de seis palmeiras imperiais com risco de queda das folhas sobre pessoas, telhados e veículo no Casario e proximidades. Atendendo inclusive solicitação da sr^a Jaqueline, responsável pela administração do Casario que esteve nesta Secretaria de Meio Ambiente, apresentando fotos com folhas caídas das palmeiras e ainda, mais duas palmeiras em frente a Câmara Municipal.

4.2 Os serviços serão regidos por contrato na forma de pagamentos mensais de acordo com a proposta anexada como folhas 23 à 26 deste processo.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

As Palmeiras Imperiais por serem muito altas necessitam de manutenção adequada, e

Ana Cristina Vasconcelos Pereira
Técnicas em Gerenciamento de O-2
CRC/RJ 090248/O-2
Mat. 736101

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos n° 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 98166-8249

meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

PMPA * Fis.	29
PROCESSO N.º	8929/24
RUBRICA	436 01
MAT. N.º	

o município não possui esta mão de necessária. A contratação de um profissional nesta área é de suma importância.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Não se aplica

5.3 Garantia de Execução do contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica

5.4 em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021).

Possuir profissionais qualificados e em conformidade com a NR-35 (Norma Regulamentadora para trabalhos em Altura) e com a instituição internacional IRATA (Industrial Rope Access Trade Association).

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

Apresentar os certificados citados acima.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica

6.4 Apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

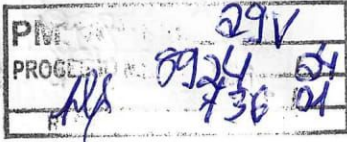
Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto


Marcelo Romão dos Santos
Técnico em Contabilidade
CRC RJ 090208/O-4
Mat. 736101

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 98166-8249

meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

6.5 Diante das conclusões extraídas do processo n.____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

Não se aplica.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021) – Não se aplica

7.1 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

7.2 O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Sede da Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, nº 269, Centro, Paty do Alferes, no horário de 09:00h às 18:00h.

7.3 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo superior a 90 (noventa) dias.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

Contratação de Empresa para manutenção/limpeza de seis Palmeiras Imperiais.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avensadas nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência, da

Ala
Mário Sérgio Romualdo Pereira
Técnico em Contabilidade
CRC RJ 090208/O-4
Mat. 736/01

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 98166-8249

meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

PMPA * Fis.	30
PROCESSO N.º	8979
RUBRICA	101
MAT. N.º	101

legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução e total ou parcial, conforme art. 115, lei 14.133/21;

Não se aplica

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme inciso V § do art. 115, da lei 14.133/2021.

Não se aplica

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.1333, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Vinícius Rodrigues Belo Nascimento/**cargo** Coordenador Administrativo.

Gestor do futuro contrato: Ana Cíntia Fernandes Pereira/**cargo**Técnico em Contabilidade

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo mensal de acordo com as cláusulas elencadas no contrato, que devem condizer com a proposta vencedora com pagamento

Ana Cíntia Fernandes Pereira
Téc. em Contabilidade
CRC RJ 092208-O-4
Mat. 736101

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 98166-8249

meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

com até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

a) Solicitamos que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de dispensa.

Optamos pela Modalidade DISPENSA, sob adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO de acordo com inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

12.1 O custo estimado da contratação é de: Preço de R\$ 28.800,00 em doze parcelas iguais.

12.2 Demais itens e subitens relacionados ao 12:

Não se aplicam

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, DA Lei 14.133/2021)

13.1 A (s) dotação (ões) orçamentária (s) por onde correrá a despesa é (são):

FUNDO	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
Ações de Meio Ambiente	20.34.01.17.512.0024.2274	3.3.90.39.00	1704

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não se aplica

15 ANEXO (S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Compõe como anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I: Não se aplica

ANEXO II: Não se aplica.



Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 98166-8249

meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



PMPA * Fis.	31
PROCESSO N.º	8924
RUBRICA	736
MAT. N.º	124

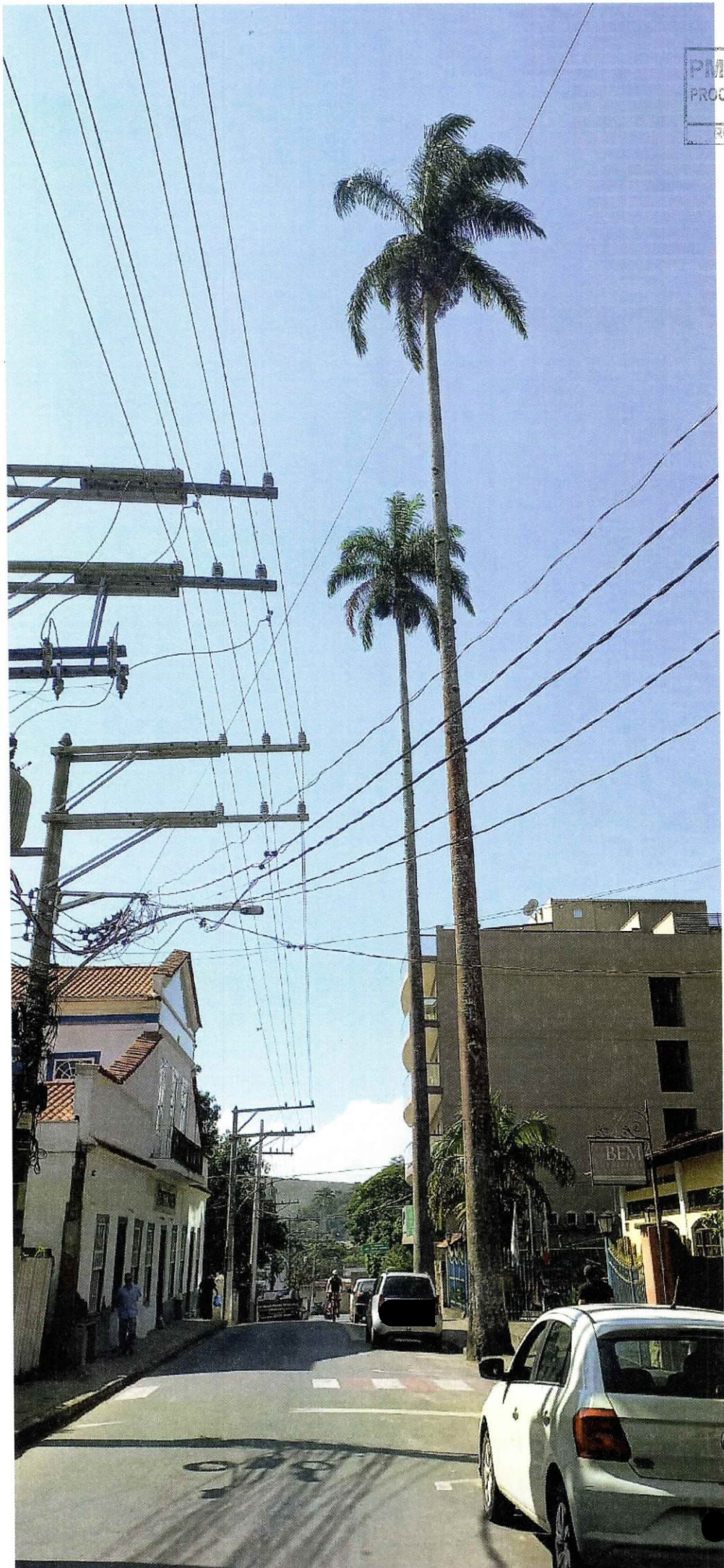
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2024

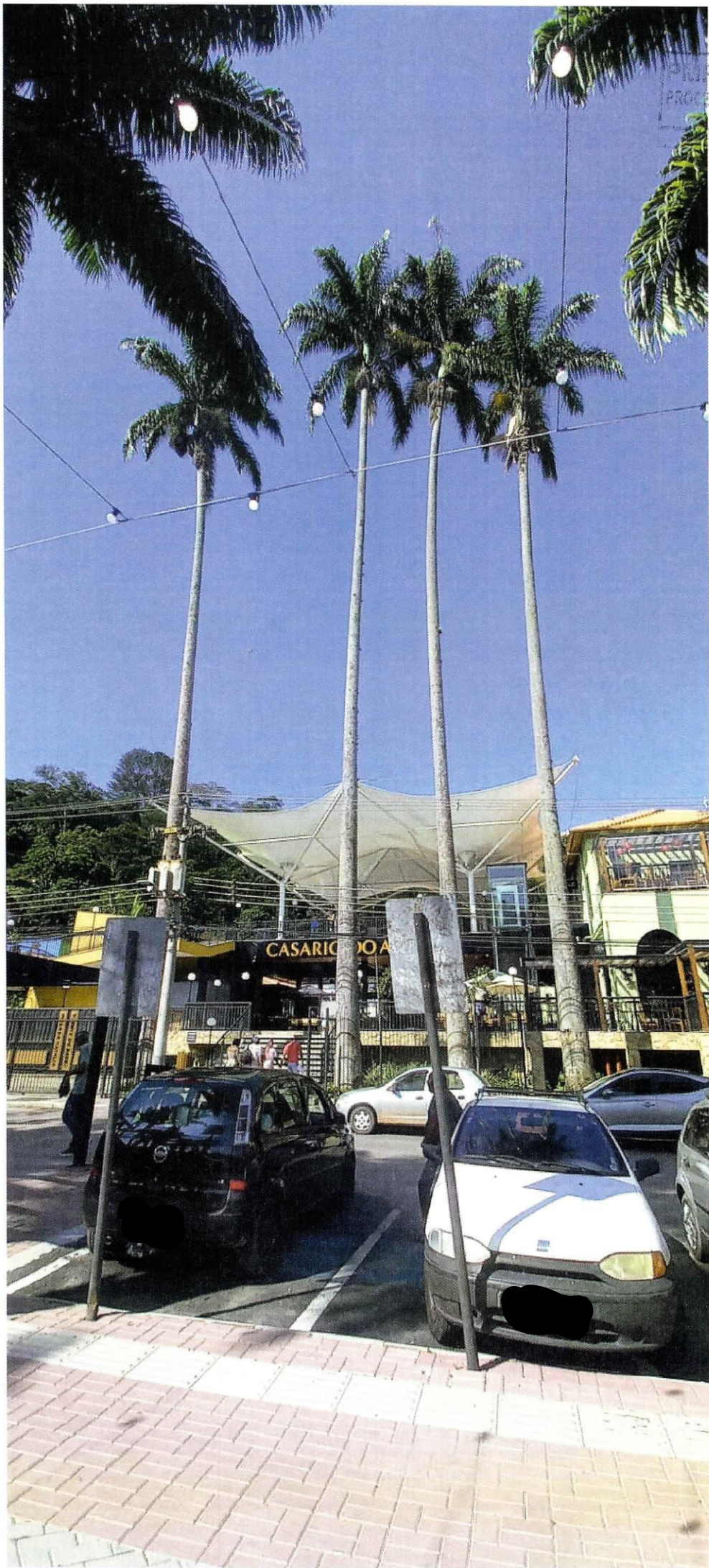

Adilson Fernandes Pereira
Téc. em Contabilidade
CRC RJ 090208-O-4
Mat. 736/01
Servidor responsável pela elaboração


André Dantas Martins
Secretário de Meio Ambiente
Mat. 113401
Secretário responsável pela aprovação

PMPA * Fls.	32
PROCESSO N.º	1
RUBRICA	MAT. N.º



PLATA * Fis. 33
PROCESSO N.º /
DATA /



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 66/2024
Processo: 8924/2024
Data: 02/01/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 18200/2024
Nº da compra: 14218/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PALMEIRAS IMPERIAIS RESUMO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SEIS PALMEIRAS IMPERIAIS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, DUAS EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL E QUATRO EM FRENTE AO CASARIO.		26.000,00	26.000,00
					TOTAL	26.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 66/2024
Processo: 8924/2024
Data: 02/01/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 18200/2024
Nº da compra: 14218/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 66/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PALMEIRAS IMPERIAIS RESUMO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SEIS PALMEIRAS IMPERIAIS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, DUAS EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL E QUATRO EM FRENTE AO CASARIO.		TOTAL	0,00